



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 667/2023

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 2387/2023

Relator: Deputado *Gabi Gonçalves*

Encontra-se na 2ª Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 467/2023, de iniciativa do Governo do Estado, encaminhada a esta Casa Legislativa através da mensagem nº 56/2023, que “DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS, COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS E O QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSESSORIA MILITAR DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Para o Chefe do Poder Executivo, a proposta visa ao atendimento do interesse público, especialmente definir as atribuições orgânicas, competências funcionais e o quadro de organização da assessoria Militar do Poder Legislativo de Alagoas, prevista no inciso II, parágrafo único, do art. 65 da Constituição Estadual.

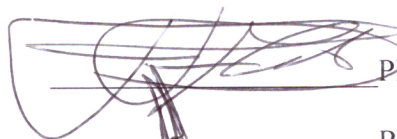
Na proposta não há vício de iniciativa visto que, o art. 86, § 1º, II, b, da Constituição Estadual disciplina que são de iniciativa privada do Governador as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que compete a 2ª Comissão examinar, somos de parecer **pela aprovação do projeto de Lei nº 467/2023, com emendas.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de setembro de 2023.



PRESIDENTE


RELATOR



4 de Setembro